

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS E ESTRADOS PARA LANCHONETE E RESTAURANTE UNIDADE SESC CALDAS NOVAS – GOIÁS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste no objeto do presente Termo de Referência a aquisição de caixas organizadoras e estrados para uso nas lanchonetes e restaurantes da unidade Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a aquisição dos itens para armazenamento e organização de produtos no restaurante e lanchonete do Sesc Caldas Novas, visto que a unidade não possui o número de caixas e estrados suficientes, pois na maioria das vezes os fornecedores e distribuidores são de outras cidades sendo uma grande quantidade de produtos que precisam ser armazenados em uma única vez. As caixas organizadoras são indispensáveis sendo também uma exigência de órgãos de fiscalização pois estão dentro de gêneros alimentícios e precisa se evitar a contaminação ou qualquer risco de avaria pelo mau condicionamento destes produtos como frutas, verduras, legumes, carnes, peixes e frios em geral. A utilização dos estrados é fundamental para que os produtos e as caixas não fiquem em contato direto com o chão, seja nos depósitos ou câmaras frias. Precisa-se evitar a utilização de caixas e estrados de fornecedores pois aumenta a possibilidade de contaminação e a proliferação de insetos, sujeiras trazidas nestas caixas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	UNIDADE ORGANIZACIONAL
01	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA VAZADA Fabricada em plástico polipropileno de alta densidade; tipo: mercado; capacidade entre 46 a 51 litros; cor: branca; aplicação de uso: transporte de frutas, verduras e legumes.	UND	200	SESC CALDAS NOVAS
02	CAIXA PLASTICA FRIGORIFICA Fabricada em plástico polipropileno de alta densidade; capacidade entre 39 a 41 litros; cor: branca; aplicação de uso: transporte de carnes, peixes e laticínios.	UND	40	SESC CALDAS NOVAS
03	CAIXA PLASTICA FRIGORIFICA Fabricada em plástico polipropileno de alta densidade; capacidade entre 128 a 132 litros com tampa; cor: branca; aplicação de uso: transporte de carnes, peixes e laticínios.	UND	20	SESC CALDAS NOVAS
04	ESTRADO MODULAR PLASTICO NATURAL Injetado em polietileno; para uso em câmara fria; cor: branca; medidas: 49 a 51cm de largura por 49 a 51cm de comprimento por 4 a 6 cm de altura.	UND	35	SESC CALDAS NOVAS

05	ESTRADO MODULAR PISO ALTO Fabricado em polietileno de alta densidade; duro e reforçado; cor: branca; medidas entre: 40 a 42cm de largura por 81 a 83cm de comprimento por 12 a 14cm de altura.	UND	20	SESC CALDAS NOVAS
----	--	-----	----	--------------------------

3.1. ESPECIFICA TÉCNICAS DETALHADAS

DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO
<p>a) O julgamento desta contratação deverá ser feito pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.</p> <p>b) PARECER TÉCNICO: Não se aplica.</p> <p>c) NORMAS LEGAIS: Não se aplica.</p> <p>d) VALIDADE/GARANTIA: Não se aplica.</p>

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), em remessa única.
- O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias úteis corridos da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- Cabe a contratada o cumprimento dos prazos de entrega nas condições e local definido e na quantidade solicitada, a contar da data do recebimento do pedido (PAF) ou documento equivalente.
- O recebimento dos produtos ocorrerá após a conferência dos mesmos, dentro do prazo máximo de 48 horas, para recebimento provisório, após este prazo se não for notificado nenhuma irregularidade, será considerado o recebimento definitivo dos itens.
- Para o recebimento definitivo serão conferidos os seguintes critérios dos itens: avarias, sujeiras, mal feitos, entregados, arranhados e de baixa qualidade.
- Produto em desacordo com o solicitado ou com problemas será devolvido á contratada e o item deverá ser repostado, na mesma quantidade, qualidade e sem ônus adicional.
- Todos os itens entregues devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades propostas.
- Correrá por conta da contratada o transporte de entrega de item, bem como qualquer prejuízo, avaria causado ao item em decorrência do transporte.

- 6.9.** O produto solicitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação sobre a recusa do mesmo.
- 6.10.** A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.11.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.12.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entre todos os itens, anotando em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a entrega e condição do produto observando a falhas, defeitos.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC.

Endereço: Avenida Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – Goiás
CEP: 75.696-320 – Horário de entrega das 08h as 12 e 14h as 18h (Segunda a Sexta-feira).

Contato: (64) 3455-9400.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- 8.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- 8.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 8.1.4.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 8.1.5.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- 8.1.6.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- 8.1.7.** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 8.1.8.** Documento comprobatório do representante legal da licitante:
- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, nas condições e local definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do Pedido ao Fornecedor, ordem de compra ou documento equivalente.

10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.1.6. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

11.1.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.5. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11.1.6. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Komi

13. DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 13.2. Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;
- 13.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 13.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

R
A

- 14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Érika Neves da Costa – Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

Matricula: 6642

CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Hannyella Ribeiro da Silva – Nutricionista

Matricula: 9347

CPF: 876.161.732-68

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Érika Neves da Costa - Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Kamila Vitória Cardoso de Souza

Kamila Vitória Cardoso de Souza

Assistente Técnico II Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Maria Rene Vaca Ramos

Maria Rene Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de maio de 2022.